



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 307/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 19/2005.

Art. 1º- Fica criada, na sede do Município de Novais, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada a administração do Poder Executivo – Seção de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – A Biblioteca Pública Municipal terá a denominação de “BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – SYLVIO BULLE ARRUDA”.

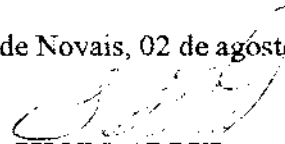
Art. 2º- As despesas eventualmente necessárias serão atendidas por conta das dotações orçamentárias consignadas na Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural do orçamento municipal.

Art. 3º- A Biblioteca criada por esta lei será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 02 de agosto de 2005


SÍLVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.